



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI N° 2.117/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO APROPRIADO, À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, **APROVA** e a Prefeita Municipal em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapemirim, autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de até **R\$ 44.501,23** (quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte e três centavos) para a **Associação Pestalozzi de Itapemirim**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ** sob o número **36.403.293/0001-03**, conforme responsabilidade estabelecida para a instituição em referência.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão repassados à entidade em referência, a título de complementação dos valores originários do **Convênio nº 6000.0072616.06.04**, celebrado com a Petróleo Brasileiro S.A, para a construção de quadra coberta a ser localizada na Rua Cel. Marcondes de Souza, na sede da Vila de Itapemirim, neste Município.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, se considerar necessário, poderá aumentar o valor do recurso em até 25% (vinte e cinco por cento), depois de provada a necessidade pela **Associação Pestalozzi de Itapemirim**, e que deverá ser empregado exclusivamente na obra de construção da quadra coberta e suas infra-estruturas, a que se refere a presente lei.

§ 3º - Em cumprimento ao que estabelece o "caput" deste artigo, no que se refere ao repasse financeiro, as Secretarias Municipais de Administração e de Finanças adotarão as providências necessárias à celebração do convênio e ao repasse financeiro à instituição de que trata a presente Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento programa vigente no Município de Itapemirim, para o presente exercício ou subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º (primeiro) de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 24 de agosto de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal